



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Departamento de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL N.º 02/2022

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE VESTIBULAR PARA O CURSO SUPERIOR BACHARELADO EM AGRONOMIA DO CAMPUS NOVO PARAÍSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.

TÍTULO I

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, *CAMPUS NOVO PARAÍSO*, nomeada pela portaria n.º 1.237/2020 DOU n.º 244 de 22/12/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna público o presente edital que contém as normas para o Processo Seletivo de vestibular para o Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, na modalidade presencial e regime de funcionamento de internato semanal, para preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas para o período letivo de 2022.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Vestibular será regido por este ato convocatório, executado pelo IFRR/*Campus Novo Paraíso*.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo de Vestibular está a cargo da comissão responsável pela organização da seleção para ingresso de estudantes no Curso Superior em Agronomia, nomeada pela Portaria 167/2021 - GAB/DG-CNP/IFRR, de 26/11/2021. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.3. Poderão concorrer às vagas disponíveis no curso de Bacharelado em Agronomia para o período letivo de 2022.1 somente os portadores de Certificado do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelo respectivo setor de registro escolar.

1.4. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações sobre a escolaridade prestadas pelo candidato são inverídicas, ele será excluído do curso e responderá de acordo com as penalidades da lei.

1.5. O Processo Seletivo de Vestibular para provimento de vagas para o curso superior ofertado pelo *Campus Novo Paraíso* do IFRR consistirá, excepcionalmente, de Análise de Histórico Escolar e Prova de Redação.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas ofertadas pelo *Campus Novo Paraíso* do IFRR será conforme a tabela abaixo.

Curso	Turno	Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Bacharelado em Agronomia	Integral	17	02	02	04	02	04	01	01	01	01	35

2.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – Ação afirmativa;
- II – Pessoa com deficiência;
- III – Vagas de ampla concorrência.

2.2.1 Para efeito de classificação, as vagas do curso ofertado neste edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2.2.2. As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.2.3 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas **L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.3 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes no Anexo III do Edital 02/2022.

2.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e nesta

portaria, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – Renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

IV – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, análogo ao item III deste edital;

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

c) No cálculo referido no item “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.3.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública conforme definição do Artigo 19, inciso I da Lei n.º 9.394/96, sendo aceito como comprovação certificados de proficiência obtidos com base nas notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e certificados de Exame Supletivo ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).

2.3.3 Cinquenta por cento dessas vagas se destinam àqueles que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- a) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e
- c) Pessoas com deficiência.

2.4 Pessoas com deficiência – Atendendo a Lei 12.711/2012 e ao Decreto 7.824/2012 e suas alterações, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos.

2.4.1 O candidato com deficiência deverá:

a) Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadre na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008;

b) Anexar no sistema SGC, original do laudo médico digitalizado, em formato PDF, para simples conferência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência;

c) Estar ciente de que a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;

d) Inscrever-se conforme indicado neste edital.

e) Estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

f) Estar ciente de que a avaliação do laudo médico para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela comissão do processo seletivo do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

2.5 Ampla concorrência – As vagas são destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais ou que não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

Parágrafo único. Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas no curso.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO.

3.1 A entrega dos documentos para os candidatos que se classificarem nas vagas de Ação Afirmativa regido por este Edital será realizada conforme o cronograma.

3.2 Serão convocados a entregar os documentos relativos à Ação Afirmativa os candidatos classificados dentro do número de vagas, mais duas vezes o número de candidatos classificados, conforme o cronograma deste edital.

3.3 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas L1, L2, L9 e L10 (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo):

a) cópia do comprovante de renda, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme as instruções no Anexo III deste edital;

b) ficha de composição familiar, conforme modelo em Anexo V ;

c) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo VII deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena);

d) cópia da Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos que residem com o candidato;

3.4 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das categorias L5, L6, L13 e L14 (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública):

a) cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

b) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo VII deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena);

3.5 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas L2, L6 e L14 (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas):

a) cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

b) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;

3.5.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Ação Afirmativa das Listas L2, L6 e L14, se classificados, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação.

4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena ou pessoa com deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo do curso superior de Bacharelado em Agronomia ofertado pelo *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

4.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade apresentada.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.

4.5 Os candidatos pretos, pardos ou indígenas que sejam pessoas com deficiência e que optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

4.6 Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre

regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, estes serão convocados pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada, de acordo com cronograma deste certame.

4.7 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria de heteroidentificação, designada pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR especificamente para esse fim.

4.8 Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da ação afirmativa e convocação dos candidatos estabelecida pela comissão do certame, antes da homologação do Processo Seletivo de Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, ver cronograma.

4.9 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero e cor.

4.10 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

4.11 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado, conforme calendário, no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>), na página de acompanhamento do edital.

4.12 O candidato que for convocado e que não comparecer no dia e no horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Vestibular.

4.13 O candidato que discordar do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração terá 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração, para recorrer do resultado da avaliação, a fim de preservar o direito de defesa e de recurso do candidato. Sendo o recurso dirigido à comissão recursal, responsável pela análise, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.14 Não caberá recurso sobre decisão da comissão recursal.

4.15 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, a qualquer momento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo de Vestibular serão realizadas exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>), conforme cronograma.

5.2 As inscrições realizadas pelos candidatos só serão efetivadas após a confirmação do pagamento.

5.2.1 O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) gerado após o preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária, bem como nos representantes bancários, conforme o cronograma deste edital.

5.2.2 Não será aceito o agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo, para efeito de comprovação de pagamento, em data posterior ao período de inscrição.

5.3 O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.

5.4 Em hipótese nenhuma haverá devolução da taxa de inscrição.

5.5 Caso mais de uma ficha de inscrição seja enviada, apenas terá validade aquela cujo pagamento integral tenha sido efetuado.

5.6 Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas ou mais inscrições, será considerada como válida a que foi realizada por último.

5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

5.8 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao *Campus* Novo Paraíso do IFRR o direito de excluir do Processo Seletivo de Vestibular aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.9 A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação

e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 São vedadas a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.11 A inscrição no Processo de Vestibular implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR e por este edital.

5.12 Caso ocorram problemas de ordem técnica na internet que atende ao IFRR, as inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da CPPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

5.13 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

5.14 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

5.15 Para os candidatos que não tenham acesso à INTERNET será disponibilizado, de acordo com cronograma deste edital, respeitando todas as normas sanitárias de distanciamento, um ponto de apoio com integrantes da comissão do certame para realização da inscrição.

5.16 No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Novo Paraíso. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I – Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II – Inscrição no vestibular:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
- c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.
- g) anexar os arquivos necessários conforme o item 7 deste edital.

5.16.1 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

5.16.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados.

5.16.3 Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

5.16.4 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

5.16.5 No preenchimento das informações, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

5.16.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as

informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

5.16.7 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5.16.8 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

5.17 No ato da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar o histórico escolar com tradução juramentada. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.18 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição. A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-CNP poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

5.19 Havendo necessidade de alteração de dados de Inscrição, o candidato deverá encaminhar um e-mail com seu nome completo, data de nascimento, CPF, cópia digitalizada do comprovante de inscrição e os dados que deseja alterar para o e-mail cpps.cnp@ifrr.edu.br. A resposta para a solicitação será dada pela CPPSV em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido.

5.20 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos, apenas na página de acompanhamento do edital no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>). Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá protocolar o pedido de recurso pelo e-mail cpps.cnp@ifrr.edu.br, apresentando a documentação pertinente de acordo com cronograma anexo.

5.21 A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma deste edital, na página de acompanhamento do edital no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2 Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, observar a data disponível no cronograma deste edital, até 18h00min, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

1. Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>); efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha informados durante o processo de criação de sua conta;

2. Acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.

3. Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO CANDIDATO no CadÚnico (com 11 dígitos).

6.3 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.

6.4 O resultado preliminar da solicitação de isenção será divulgado, conforme cronograma, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>).

6.5 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição.

6.6 No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do Processo de Vestibular deverá proceder de acordo com o item 5.

6.7 O candidato deverá se inscrever, conforme o item 5, sendo ou não deferido seu pedido de isenção, restando apenas o pagamento do boleto para o caso de indeferimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para homologação de sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá anexar no Sistema Gestor de Concursos (SGC), após a confirmação de inscrição a documentação exigida, digitalizada, legível, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma deste edital.

7.2 No campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo de documento para anexar exclusivamente no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição.

7.3 Os documentos a serem anexados são:

a) Histórico Escolar, constando as notas dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio;

b) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Certificado de Dispensa de Incorporação/Certificado de Reservista);

c) Em caso de furto ou extravio de documento original com foto, será solicitada a apresentação de Boletim de Ocorrência e Certidão de Nascimento.

d) Se candidato PCD, no campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo "Laudo Médico" para inserir o laudo médico de PCD que deverá ser no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição;

7.3 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome completo, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado EXCLUSIVAMENTE no nome do candidato que realizará o processo seletivo.

7.4 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

7.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.6 Será remanejada a inscrição se o candidato selecionado em Ação Afirmativa não apresentar, no período da autoverificação, os documentos exigidos deste Edital. Passando, este candidato, a concorrer em ampla concorrência.

7.7 Os candidatos que não anexarem o Histórico Escolar, no ato da inscrição, serão automaticamente desclassificados.

7.8 A inscrição somente será homologada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

7.9 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada apenas a de maior número de inscrição.

7.10 O IFRR/Campus Novo Paraíso não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O presente Processo Seletivo de Vestibular, dar-se-á, para o período letivo de 2022 possui caráter eliminatório e classificatório dentro do número de vagas ofertadas.

8.2 A Seleção para o Vestibular do Ano de 2022, do IFRR/Campus Novo Paraíso, com ingresso em 2022.1 para provimento das vagas ofertadas ao Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, será realizada em duas etapas, ANÁLISE CURRICULAR + PROVA DE REDAÇÃO, de acordo com o disposto no quadro a seguir:

TIPO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARÁTER	PERÍODO	LOCAL
--------------------------	--	----------------	----------------	--------------

Análise Curricular	Quantitativa: avaliação do desempenho curricular nos 1º, 2º e 3º anos do ensino médio	Classificatória e Eliminatória	Conforme calendário	Online (sgc.ifrr.edu.br)
Prova de Redação	Qualitativa, de acordo com critérios estabelecidos no item 11.15	Classificatória e Eliminatória	Conforme calendário	IFRR/Campus Novo Paraíso

8.3 A Nota da Análise Curricular (NAC) será composta pela média aritmética das notas dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio, constantes no Histórico escolar.

8.4 A Nota da Redação (NRED) será composta pelo somatório dos critérios listados no item 11.15, alíneas “b” a “h”.

8.5 A Nota Final (NF) será composta pela média aritmética das notas da Análise Curricular e da Prova de Redação, conforme fórmula a seguir.

$$NF = \frac{NAC + NRED}{2}$$

8.6 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais:

A = 100,0

B = 90,0

C = 80,0

D = 70,0

E = 60,0

F = 50,0

8.7 Caso o Histórico Escolar do candidato registre suas notas de 0 a 10, elas serão multiplicadas por dez para adequar às notas de referência deste edital, sem prejuízo ao candidato.

8.8 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito APTO, será calculada a média entre a nota mínima (50,0 – cinquenta pontos) e a máxima (100,0 – cem pontos). Dessa forma, o conceito APTO será registrado quantitativamente pela nota 75,0 (setenta e cinco pontos).

8.9 No caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior nota do Histórico escolar;
- b) maior nota da Redação;
- c) o candidato de maior idade;
- d) sorteio.

8.10 De acordo com o cronograma, a Comissão divulgará a Classificação Preliminar das Etapas, contendo a lista dos 35 (trinta e cinco) candidatos mais bem classificados, ainda, mais 35 (trinta e cinco) candidatos para compor a lista de espera.

8.11 Os candidatos que atingirem nota da análise curricular inferior a 60,0 (sessenta) pontos, serão automaticamente desclassificados do certame.

9. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir do dia **15/06/2022**.

9.2 Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

9.3 O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

10. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAR A PROVA

10.1 Para efeito deste edital, serão consideradas condições especiais (para atendimento diferenciado) prova ampliada, ledor, sala especial, intérprete de Libras e condição de transgênero.

10.2. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispor no local das provas, no sistema.

10.2.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento diferenciado para a prova deverá, encaminhar o e-mail para cppsv.cnp@ifrr.edu.br, até as 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à realização das provas, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).

10.2.2 O procedimento descrito no item 10.2.1 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

10.2.3 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 10.2.1.

10.2.4 A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Novo Paraíso, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido pela comissão permanente de processo seletivo e vestibular.

10.2.5 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.

10.2.6 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

10.2.7 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 10.2.1, desobriga IFRR/Campus Novo Paraíso ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

10.3 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo, por meio do formulário eletrônico no momento da realização da inscrição

10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará na sala da coordenação do prédio. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de prova da candidata.

10.5 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá, no período de inscrição, solicitar via Anexo VIII, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado, apresentando juntamente com o requerimento, a cópia do CPF e do documento de identidade.

10.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.6 As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999.

10.7 Caso não seja feita a solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, isso implicará a não concessão no dia de realização das provas.

11. DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1 A redação do Processo Seletivo de Vestibular 2022 para o Curso de Bacharelado em Agronomia será de natureza discursiva, valendo 100 pontos, realizada em etapa única, no IFRR/Campus Novo Paraíso, de acordo com o cronograma.

11.2 Será disponibilizado transporte, para os candidatos devidamente inscritos e confirmados na lista final de inscritos, para deslocamento de ida/retorno até o local da prova/cidade de origem tendo como

local de saída os terminais rodoviários das respectivas cidades:

- a) Município de Rorainópolis: saída às 7h00min
- b) Município de Caracaraí: saída às 06h30min
- c) Município de Caroebe: saída às 6h00min
- d) Município de São João da Baliza: saída às 6h30min
- e) Município de São Luiz: saída às 6h50min
- f) Vila 55 - BR-432: saída às 6h30
- g) Vila Novo Paraíso: saída às 07h30min

11.2.1 O retorno às respectivas cidades de origem será no local da realização das provas, após seu término, com saída prevista para às 12h00min

11.3 O candidato deverá chegar ao local de realização das provas, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário marcado para seu início, munido de documento oficial de identificação com foto e do Cartão de Inscrição, que deverá ser apresentado caso solicitado.

11.4 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento oficial com foto válido, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias.

11.5 Por ocasião das provas, o candidato que não apresentar os documentos citados nos itens 11.3 ou 11.4 estará impedido de realizar a prova e será automaticamente excluído do processo seletivo.

11.6 Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphone*, *tablet*, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

11.7 O candidato receberá uma folha de rascunho e a folha oficial de redação.

11.8 Para a realização da prova de redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste edital e na prova de redação, dentre elas:

I – Assinar a lista de frequência no dia da prova;

II – Verificar se seu número de inscrição está correto na folha de redação e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizarem as devidas correções na ata de aplicação de prova;

III – Assinar seu nome no local indicado na folha de rascunho;

IV – Estar ciente de que somente será objeto de correção da prova de redação o que estiver contido na folha oficial de redação;

V – NÃO dobrar, amassar, rasgar ou assinar a folha oficial de redação. Ela também não deve conter desenhos, gravuras, impropérios, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo de Vestibular.

11.9 A prova de redação é obrigatória para todos os candidatos e será realizada em língua portuguesa.

11.10 O candidato só poderá sair da sala de aplicação de prova de Redação:

I – Em caráter excepcional e justificado, acompanhado de um fiscal;

II – Definitivamente, após uma hora do início da prova;

11.11 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos após assinarem a ata do fiscal.

11.12 Somente realizará a prova fora dos locais indicados pela CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR o candidato que comprovar, por meio de laudo médico original, a impossibilidade de locomoção ao seu local de realização de provas.

11.13 O laudo médico acima deverá ser apresentado à CPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à realização das provas, acompanhado de documento do estabelecimento clínico ou hospitalar, localizado na cidade de Caracaraí-RR, atestando que o candidato se encontra em condições de realizar a prova e autorizando a realização desta em local reservado para esse fim.

11.14 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova.

11.15 A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

- a) Gênero: dissertativo;
- b) Extensão do texto: mínimo de 15 e máximo de 25 linhas: 10 pontos
- c) Pontuação: 10 pontos;
- d) Estrutura: 10 pontos;
- e) Ortografia: 10 pontos;
- f) Sintaxe: 20 pontos;
- g) Coesão e coerência: 20 pontos;
- h) Conteúdo, profundidade e reflexão: 20 pontos;

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso;

12.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo o nome de 35 (trinta e cinco) candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, os quais só serão chamados se algum candidato classificado e aprovado nas vagas previstas deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto para este fim, ou se depois de matriculado, não comparecer nos dez primeiros dias letivos, a partir do início das aulas.

12.3 As vagas remanescentes de cotas não preenchidas do processo seletivo para o curso de Bacharelado em Agronomia serão completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

13. DOS RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O candidato que optar por interpor recurso, estritamente, via e-mail, deve endereçar o mesmo para cpps.v.cnp@ifrr.edu.br em formato digital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico.

13.2 O resultado do recurso será informado pela CPPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, na data por esta prevista conforme cronograma.

13.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou fora do prazo.

13.4 Os recursos interpostos contra a correção da redação só serão aceitos se contiverem justificativas com argumentação técnica que indiquem os pontos específicos. Recursos sem justificativa serão indeferidos.

14. DA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastro na Coordenação de Registros Acadêmicos – CORA – do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, conforme cronograma, pessoalmente ou por procuração.

14.2 Só será matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade.

14.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese nenhuma, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

14.4 No ato da matrícula, **TODOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** terão de apresentar cópias, acompanhadas dos originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovantes de quitação eleitoral da última eleição;
- d) Prova de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

- h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Comprovante de residência;
- j) Laudo médico original e cópia atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (somente para as pessoas com deficiência).

14.4.1 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 14.4, entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;
- d) CELPE-BRAS – Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (nos países em que o teste não é aplicado, a prova é realizada pela Capes), exceto para os cidadãos oriundos de países que integram a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

14.5 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação.

14.6 A relação desses candidatos será publicada pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA – que determinará o prazo para a respectiva matrícula.

14.7 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

14.8 O candidato não tem direito a pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

14.9 As vagas resultantes de desistência expiram no prazo de até cinco dias após o cadastramento, depois de expiradas, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular de que trata este edital.

14.10 Após a convocação de todos os candidatos classificados, feita pela Coordenação de Registro Acadêmico – CORA – do *Campus* Novo Paraíso do IFRR, as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos constantes na lista de espera.

14.11 Não caberá recurso contra a não efetivação do cadastramento pelo candidato nas datas previstas no cronograma deste edital.

14.12 A matrícula poderá ser realizada por meio de procurador, com procuração específica para tal fim.

14.13 O candidato matriculado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

14.14 No caso de matrícula por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhada dos respectivos originais.

14.15 Conforme a Lei n.º 12.089/2010 é proibida a matrícula simultânea de uma mesma pessoa em dois cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

15. DO CRONOGRAMA

15.1 As atividades previstas para o Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Bacharelado em Agronomia para o ano de 2022, do Instituto Federal de Roraima – *Campus* Novo Paraíso, obedecerão ao seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
06/05/2022	Publicação do Edital
09/05/2022	Impugnação ao Edital
10/05/2022	Resultado de Impugnação ao Edital
11/05/2022 a 31/05/2022	Período de Inscrição
01/06/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário

DATAS	ATIVIDADES
11/05/2022 a 16/05/2022	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
19/05/2022	Divulgação dos beneficiados pela isenção da taxa de inscrição
23/05/2022 , 09h00 às 12h00	Plantão de inscrição no Município de Caracarái , na Escola Estadual Presidente Castelo Branco
24/05/2022 , 09h00 às 12h00	Plantão de inscrição no Município de São Luiz , na Escola Estadual Alan Kardec
24/05/2022 , 14h00 às 17h00	Plantão de inscrição no Município de São João da Baliza , na Escola Estadual Henrique Dias
25/05/2022 , 09h00 às 12h00	Plantão de inscrição na Vila Novo Paraíso , na Escola Estadual Padre Calleri
25/05/2022 , 14h00 às 17h00	Plantão de inscrição no Km 75 da BR-432 , na Escola Estadual Sebastião Benício
30 e 31/05/2022 , 09h00 às 12h00	Plantão de inscrição no Município de Rorainópolis , no Colégio Estadual Militarizado Professora Antônia Tavares da Silva
08/06/2022	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos
09/06/2022	Recurso contra a lista preliminar dos candidatos inscritos
10/06/2022	Resultado do recurso contra a lista preliminar dos candidatos inscritos
	Homologação das Inscrições
15/06/2022	Divulgação do cartão de inscrição e publicação da Lista Oficial dos Locais de Prova de Redação
19/06/2022	Aplicação das Provas de Redação 9h00min às 11h30min, presencial no IFRR/Campus Novo Paraíso
19/06/2022 a 22/06/2022	Período de correção das redações e análise de histórico escolar
24/06/2022	Publicação da Lista preliminar com a Pontuação dos Classificados Convocação dos candidatos que concorreram a Ação Afirmativa para entrega dos documentos comprobatórios e banca de verificação da veracidade da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
27/06/2022	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar
28/06/2022	Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar
29/06/2022 e 30/06/2022 .	Entrega de documentos dos que concorreram a Ação afirmativa e realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no IFRR/Campus Novo Paraíso, no Município de Caracarái , com início das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.
04/07/2022	Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Vestibular 2022
05/07/2022	Recurso contra resultado preliminar
06/07/2022	Resposta aos recursos, homologação do resultado final do Processo Seletivo Vestibular 2022
08/07/2022 a 12/07/2022	Período de matrícula presencial na CORA do IFRR- Campus Novo Paraíso - 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00
A definir	Início das aulas

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O *Campus* Novo Paraíso do IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo Vestibular 2022. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão

de acordo com a legislação vigente.

16.2 O candidato é responsável pela consulta sobre a situação de sua inscrição e pelas demais informações necessárias à realização das provas.

16.3 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo de Vestibular contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela CPPSV do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

16.4 O *Campus* Novo Paraíso do IFRR divulgará, na página de acompanhamento do edital no sítio sgc.ifrr.edu.br, a relação dos candidatos selecionados.

16.5 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do IFRR, pelo Plano de Curso Superior de Bacharelado em Agronomia e pelo Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Vestibular do Curso de Bacharelado em Agronomia do *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Caracarái, 06 de maio de 2022.

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS

Diretora Geral do *Campus* Novo Paraíso-IFRR
Portaria n° 1.237/12 DOU n° 244 de 22/12/2020

CLAUDINA MIRANDA E SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria n° 167/2021 – GAB/DG-CNP/IFRR, 26/11/2021

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital n.º
Curso:
Nome do Candidato:
N.º da inscrição:
Local onde fez a Inscrição:
Tipo de recurso: (exemplo: Recurso contra Gabarito Preliminar ou Lista Preliminar)
Fundamentação: <hr/> <hr/> <hr/>
Data:
Hora da entrega:
Assinatura do candidato:
Assinatura do servidor da CPPSV do <i>Campus</i> Novo Paraíso do IFRR

Serão apreciados somente os recursos que forem expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que forem interpostos dentro do prazo previsto no edital.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato.
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante.
- Para profissionais assalariados: 03 (três) últimos contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021). As empregadas domésticas que não possuem contracheque deverão apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.
- Para profissionais autônomos e/ou informais: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou declaração, fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2021 e o tipo de ocupação que exerceu neste ano (modelo disponível no Anexo V), ou:
 - a) Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas;
 - b) Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2018; c) Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.
- Para comerciantes ou microempresários: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 2021.
- Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação, ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa relativa ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- Para aposentados e/ou pensionistas: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido; e
 - b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para outros beneficiários da Previdência Social:
 - a) Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado janeiro, fevereiro e março de 2022 do benefício recebido; e
 - b) Declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 (modelo disponível no Anexo VI). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.
- Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 16 anos):
 - a) Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não

exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2022 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

b) Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2022 (modelo disponível no Anexo VI) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

– Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa referente ao exercício 2022 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel e assinatura do locador e de duas testemunhas.

– Para estagiário ou menor aprendiz: cópia do contrato contendo o valor recebido ou cópia dos contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março referentes ao ano de 2022, ou Declaração de Rendimentos relativa ao último mês fornecida pela instituição onde exerce suas atividades.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF com o n.º _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____ mensais referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2022.

Declaro ainda inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza seus efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Composição do grupo familiar	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio (a), primo (a), enteado (a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa: Obs.: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1. Nome do candidato:	Eu	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
2.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
3.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
4.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
5.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
6.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
7.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
8.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
9.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
10.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
11.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
12.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
13.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
14.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$
15.		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
telefone de contato (____) _____, declaro, para os devidos fins de apresentação
ao IFRR/Campus Novo Paraíso, que exercia a atividade de _____
_____ referente aos meses de _____ de 2022 e que estou desempregado
(a) desde a data aproximada de ____ / ____ / ____.

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Caracarái, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ CPF nº _____
_____, portador do documento de identificação nº _____
_____, DECLARO que sou:

() preto, () pardo, () indígena,

para o fim específico de atender aos termos do Edital 02/2022, no que se refere às reservas de vagas das listas diferenciadas L2, L6, L10 ou L14, de acordo com a condição de etnia. Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Caracarái _____, de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____ CPF nº _____
_____, RG: _____ UF emissor: _____ Data de Nasc: _____
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
_____, Bairro: _____ Cidade: _____
_____, Estado: _____ e-mail: _____ SOLICITO
a inclusão e uso do “nome social”: _____
_____.

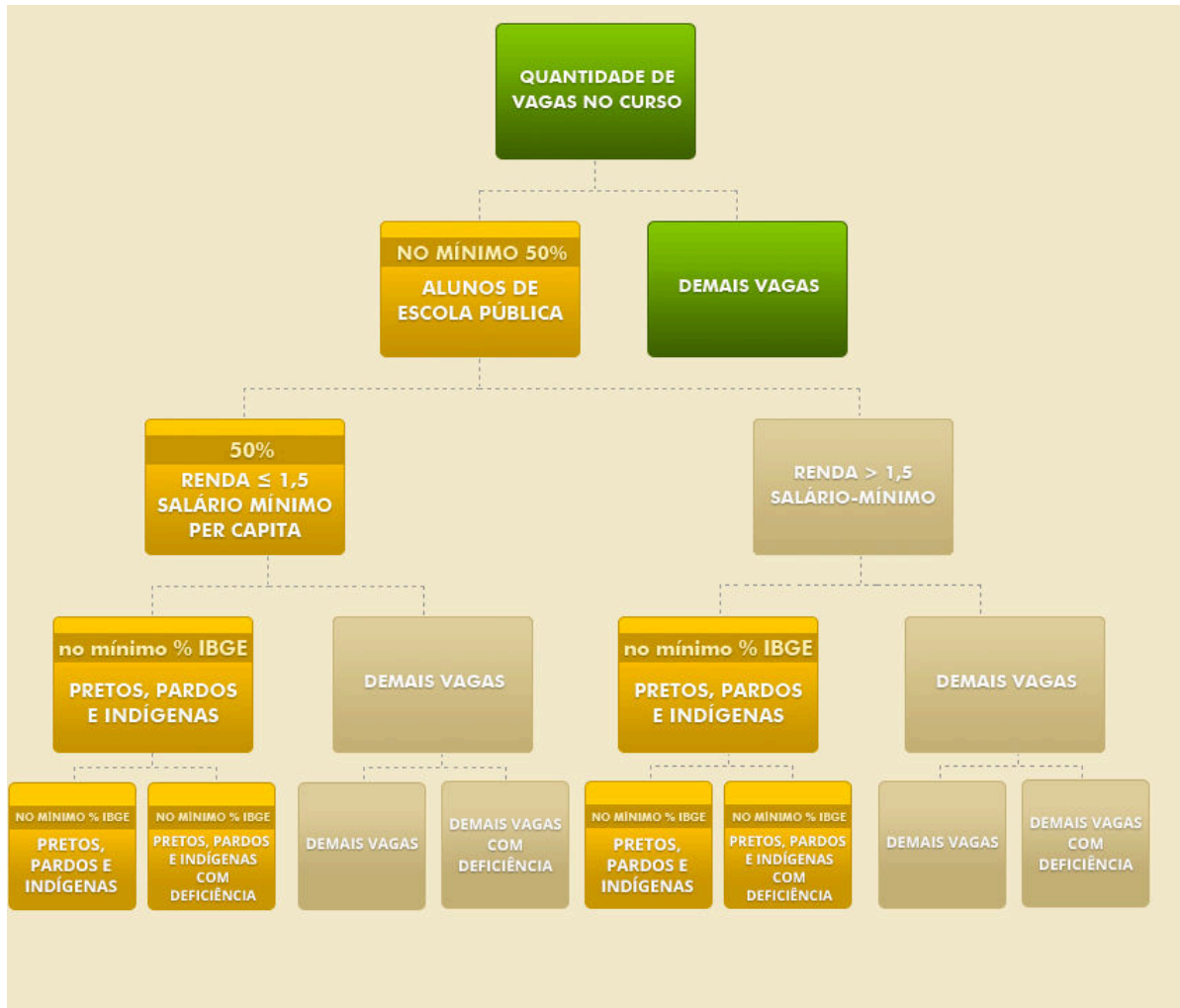
IMPORTANTE: Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do interessado ou responsável Legal

ANEXO XIX

ORGANOGRAMA LEI DE COTAS



Fonte: MEC – Ministério da Educação.

Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cotas/sobre-sistema.html>> . Acesso em: 28 jan.2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- Claudina Miranda e Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/05/2022 21:10:25.
- Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CNP (CNP), em 06/05/2022 21:09:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 145718
Código de Autenticação: 96748286d6

